

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230824.01-PE-INFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230914.01-SRP-INFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.04.01-SEINFRA

O SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEINFRA, situada na Avenida Dom José, Nº 55 – Centro do município de Coreaú/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Secretario do Órgão Gerenciador o Senhor ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES inscrito no CPF sob o Nº 775.873.593-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **230914.01-SRP-INFRA**, processo administrativo n.º **230824.01-PE-INFRA**, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**, localizado na Rua Coração de Jesus Nº 42/A – Bairro: Mumbaba da cidade de Massapê estado do Ceará – CEP: 62.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.237.493/0001-13, representado (a) pelo(a) Senhor(a) **ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o Nº **015.981.723-44**, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **230914.01-SRP-INFRA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

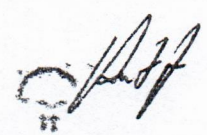
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 111HP	CATERPILLAR / CAT 914K	HORA	1000	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
2	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA (CHP)	CATERPILLAR / CAT 320	HORA	4000	R\$ 345,00	R\$ 1.380.000,00
3	LOCAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 70HP	CATERPILLAR / CAT 416 F2	HORA	4000	R\$ 265,00	R\$ 1.060.000,00
4	LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR - POTÊNCIA 140HP	CATERPILLAR	HORA	1000	R\$ 345,00	R\$ 345.000,00
5	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA- POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP	CATERPILLAR / CAT 120	HORA	3000	R\$ 380,00	R\$ 1.140.000,00
6	LOCAÇÃO CAVALO MEC COM PRANCHA 3 EIXOS POTÊNCIA MÍNIMA 360HP COM PRANCHA 6X2 (TRUCAD)	VOLVO / VOLVO FH 540	HORA	500	R\$ 305,00	R\$ 152.500,00
7	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS PESO OPERACIONAL 26000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 200HP, COM 02 EIXOS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M³, EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA, CAPAGIDADE	VOLKSWAGE N / VW 24.280	HORA	4000	R\$ 235,00	R\$ 940.000,00

Avenida Dom José Nº 55 - CEP: 62.160-000

Email: seinfracoreau@gmail.com





	DE BASCULAMENTO DE 45°, CONTER LONA PROPRIA PARA COBRIR A CARGA					
8	CAMINHÃO PIPA 6.000L, PESO BRUTO TOTAL DE 13.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 189CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 6M³	MERCEDES BENZ / MERCEDES 1318	HORA	4000	R\$ 245,00	R\$ 980.000,00

Total geral registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.04.01-SEINFRA para ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.237.493/0001-13, pelo melhor valor de R\$ 6.227.500,00 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Avenida Dom José N° 55 - CEP: 62.160-000

Email: seinfracoreau@gmail.com

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Avenida Dom José N° 55 - CEP: 62.160-000
Email: seinfra^{coreau}@gmail.com





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

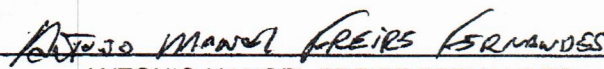
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 de outubro de 2023 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COREAÚ/CE, 04 de outubro de 2023



Órgão gerenciador:


ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO
REPRESENTANTE-LEGAL E ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor Registrado:

ABRAAO DE AQUINO
GUIMARAES:01598172344

Assinado de forma digital por ABRAAO DE
AQUINO GUIMARAES:01598172344
Dados: 2023.10.04 16:21:58 -03'00'

ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES
CPF sob o Nº 015.981.723-44
ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ sob o nº 39.237.493/0001-13
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



FL 486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.04.01-SR-SEINFRA



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 230914.01-SRP-INFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.10.04.01-SEINFRA**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, como Órgão Gerenciador e a empresa ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 39.237.493/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações


VALOR: R\$ 6.227.500,00 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses – 04 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

Gerenciador e Ordenador: ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES, inscrito no CPF sob o Nº 775.873.593-20,

Fornecedor Beneficiário: ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 39.237.493/0001-13


ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES
CPF SOB O Nº 775.873.593-20
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.10.04.01-SEINFRA



CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.10.04.01-SEINFRA, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 230914.01-SRP-INFRA, celebrado entre as Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, como Órgão Gerenciador e a empresa ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 39.237.493/0001-13., foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de outubro de 2023.


ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES

CPF SOB O Nº 775.873.593-20
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador